



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

PROJETO DE LEI Nº 08/2023.

CONCEDE AUMENTO DE CARATER GERAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESTATUTÁRIOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o percentual de 8% (oito por cento), a título de aumento de caráter geral aos servidores públicos do município de Três Forquilhas, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Os Recursos para Cobertura da despesa corrente da presente Lei, correrá por conta da rubrica especial – Pessoa Civil e obrigações patronais RGPS e RPPS.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário esta lei terá seus efeitos retroagidos em 01 de janeiro de 2023.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas 13/02/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ofício nº 055/2023.
2023.

Três Forquilhas, 06 de fevereiro de

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação dessa casa o Projeto de Lei que versa sobre o aumento real a ser concedido aos servidores municipais.

Tendo em vista a necessidade de reajuste dos vencimentos, solicitamos a aprovação do presente projeto.

Certos da atenção e aprovação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MATEUS MELO BREHM JUSTO
Secretário Municipal da Administração Interino

Ao Senhor:
JEFERSON SPARREMBERGER DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.